



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

EMENTA: Institui o Programa de Atendimento e Acolhimento para Pessoas Idosas no Município de Campina Grande PB.

Art. 1º Fica instituído no Município de Campina Grande o Programa de Atendimento e Acolhimento para Pessoas Idosas, com a finalidade de prestar atenção especializada às pessoas idosas, nos termos desta lei, objetivando garantir acolhimento, abrigo diurno, cuidados assistenciais, proteção integral e convivência social adequada às suas necessidades específicas..

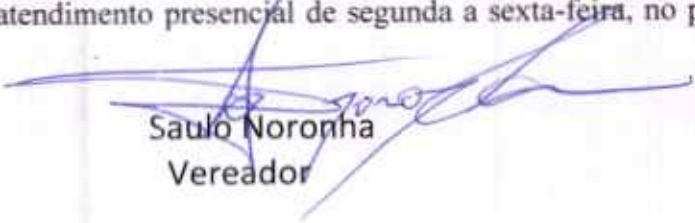
§ 1º A atenção especial mencionada no caput deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Oferecer atendimento a pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, cujas famílias não disponham de condições para prover os cuidados necessários durante o dia ou parte dele;

II – Promover a prevenção do isolamento social e da institucionalização da pessoa idosa, fortalecendo os vínculos familiares;

III – Consolidar a rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas;

IV – Assegurar o atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 17h.


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR**

Art. 2º O atendimento previsto nesta lei deverá ser realizado por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais de diferentes áreas da saúde e assistência, tais como médico, fisioterapeuta, educador físico, nutricionista, assistente social, dentista e psicólogo, podendo incluir outros especialistas conforme a necessidade.

Art. 3º O Poder Executivo fica responsável pela regulamentação desta Lei, no que for necessário, para assegurar sua plena execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário, em conformidade com a legislação orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 28 de janeiro de 2024.



Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Atendimento e Acolhimento para Pessoas Idosas no Município de Campina Grande é uma medida indispensável para garantir os direitos e a dignidade das pessoas idosas, alinhando-se às diretrizes previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura a proteção, à saúde, o bem-estar e a integração social dos cidadãos acima de 60 anos. O aumento da longevidade e o envelhecimento populacional trazem consigo novos desafios sociais, especialmente no que se refere ao cuidado e à assistência às pessoas idosas. Muitas famílias enfrentam dificuldades para oferecer suporte integral a seus parentes idosos, seja por questões financeiras, pela necessidade de trabalhar fora durante o dia, ou por não dispor de recursos para custear serviços de cuidado especializado. Assim, torna-se evidente a necessidade de um programa que atenda a essa demanda crescente. O Programa de Atendimento e Acolhimento para Pessoas Idosas tem como objetivo principal oferecer acolhimento e abrigo diurno às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes cuidados assistenciais, proteção e convivência social adequada. Além disso, o programa busca fortalecer os vínculos familiares, prevenir o isolamento social e promover a saúde física e emocional dos idosos atendidos. Ao criar esse programa, o Município de Campina Grande também reafirma seu compromisso com a Constituição Federal de 1988, especialmente no que diz respeito ao artigo 230, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar aos idosos os direitos à dignidade, ao bem-estar e à participação na comunidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR**

O programa se destaca por atender não apenas às necessidades dos idosos, mas também das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuem condições de arcar com serviços privados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 04 de fevereiro de 2025.



Saulo Noronha
Vereador